

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – IPRECOR** E A EMPRESA **VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR - ME**, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

De um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.201.980.0001-07, com sede na Rua Nelson Rezende Fonseca, 472 - Centro, Três Corações/MG – CEP: 37.410-175, neste ato representado por sua Presidente, Sr.^a Eliana de Fátima Pereira Maurício, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade n.º MG-7.628.699 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 003.334.896-29, residente e domiciliada na cidade de Três Corações/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.501.724/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Pereira Guimarães, nº 63, Bairro Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000, neste ato representado pelo seu sócio gerente, Sra. Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º M-9.316.709 SSP-MG, inscrita no CPF sob o n.º 061.808.886-55, residente na Rua Mato Verde, s/n, Bairro Águas Fartas, Mateus Leme/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Aquisição dos seguintes itens, para a manutenção, adequação e melhoria dos equipamentos de informática do IPRECOR, de acordo com as especificações constantes e demais disposições.

Item	Especificação	Marca	UM	Qtd	Valor Unitário (R\$)
2	<u>GABINETE ATX</u> PROCESSADOR: PROCESSADOR FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA 3.6 GHZ OU SUPERIOR, CACHE DE 6MB OU SUPERIOR, QUAD-CORE;	POWER BRAZIL PC WINDOWS 10 PRO	Und	2	3.100,00



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

PLACA MÃE: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; MÚLTIPLAS SAÍDAS DE VÍDEO: PORTAS HDMI/D-SUB (VGA), SUPORTA VGA COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 X 1200 @ 60 HZ, SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096 X 2160 @ 24 HZ / 2560 X 1600 @ 60 HZ, 2X DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED; 1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (X16); 2 X PCIE 2.0 X1; 1X GIGABIT; 4 PORTA (S) USB 3.1 GEN 1 ATÉ 5GBPS (2 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTA (S), TIPO-A); 6 PORTA(S) USB 2.0/1.1 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETA(S), CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTA(S), TYPE-A); <i>PORTAS NO PAINEL TRASEIRO:</i> 1X HDMI, 4X PORTAS USB 2.0, 3X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO, 2X USB 3.1 GEN 1 ATÉ 5GBPS, 1X VGA, 1X 5G LAN (RJ45); <i>PAINEL INTERNO:</i> 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1, COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 3.1 GEN 1 ADICIONAIS(19-PIN), 1X ENTRADA USB 2.0, COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 2.0 ADICIONAL(S), 1X CONECTOR PARA PORTA COM, 1X CONECTOR DE VENTONHA DO PROCESSADOR (1 X 4 -PIN), 4X CONECTORES SATA 6GB/S, 1X CONECTOR DE VENTONHA DO CHASSI (1 X 4 -PIN), 1X LEITOR EXTERNO(S) S/PDIF, 1X CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS, 1X M.2 SOCKET 3, 1X CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP), 1X PAINEL DO SISTEMA, 1X CONECTOR 8-PIN EATX 12V POWER, 1X JUMPER CLEAR CMOS, 1X SYSTEM PANEL CONECTOR, 1X SPEAKER CONECTOR SSD CAPACIDADE: 240 GB, INTERFACE: 2.5" SATA (6GB/S) LEITURA SEQUENCIAL: 520 MB/S TBW: 128 TB DWPD: 0.46 ADAPTADOR DE SSD 2,5" PARA BAI 3,5"(SATA) 1 X MEMÓRIA DDR4 8 GB (*DE FABRICANTE PRESENTE NA LISTA DE VENDEDORES QUALIFICADOS DE MEMÓRIA DO FABRICANTE DA PLACA MÃE) GABINETE ATX, ENTRADA FRONTAL: FONE /MICROFONE, 2 PORTAS USB FRONTAL , LED'S DE INDICAÇÃO DE HD E POWER ON, PRETO FONTE ATX 450W (POTÊNCIA REAL) 12V, CERTIFICADO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo nº 009/2021, Pregão Presencial 005/2021, bem como o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor da presente contratação é no total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

5.2. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, CNPJ n.º 11.201.980/0001-07, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa a regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações:

Ficha: 04 Dotação orçamentaria: 03.001.003.000009.000272.000052.05001.3.4.4.9.0.52.00

Ficha: 63 Dotação orçamentaria: 03.002.007.000009.000272.000057.06011.3.3.3.9.0.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- Em caso de inadimplemento das cláusulas ou obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.2- O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste presente contrato sujeitará a CONTRATADA às demais sanções previstas no art. 85, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no artigo 58, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA

9.1.1. São obrigações da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

9.1.2. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.3. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

9.1.4. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

9.1.6. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se por sua qualidade, bem como pela segurança de seus empregados.

9.1.7. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE.

9.1.8. Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

9.1.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

9.1.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

9.1.12. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.1.13. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

9.1.14. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

9.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.16. Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação das autorizações de fornecimento.

9.1.17. Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

9.1.18. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

9.2- DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

9.2.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante do IPRECOR especialmente designado, a execução dos serviços do objeto deste contrato.

9.2.3. Repassar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução dos serviços.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

9.2.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

9.2.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução inadequada dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

9.2.1- A contratante se compromete a efetuar o pagamento mensal do valor pertinente aos serviços contratados, conforme estipulado na cláusula quarta.

9.2.2- Ficará a cargo da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato no site do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2.3- A CONTRATANTE se compromete a fornecer informações e/ou documentos necessários para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

9.2.4- Os casos omissos serão dirimidos nos moldes estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleita, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato, a Comarca de Três Corações-MG, com exceção de quaisquer outras, nos moldes previstos na Lei federal 8.666/93.

E assim, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito do direito, todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, de tudo ciente.

Três Corações, 16 de novembro de 2021.

Eliana de Fátima Pereira Maurício

Responsável legal do CONTRATANTE

Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar

Responsável legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: